

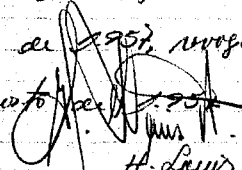
Decreto 75/57

O Prefeito Municipal de Lençóis das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Sr. Manoel Abreu não está em condições de reassumir o exercício do cargo.

Art. 1º) De acordo com o art. 188, item II do inciso - Lei Estadual n.º 13.030, de 28 de outubro de 1943, aposenta o Sr. Manoel Rodrigues Barbosa, no cargo de Fiscal, com o provento mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), por contar 12 anos e 9 meses de trabalho conforme certidão apresentada.

Art. 2º) Este decreto retroage à data de 1º de abril de 1957, rogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis das Palmeiras, 12 de Agosto de 1957


H. Luis Bascomann
Prefeito Municipal